



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

CONTRATO N° 152024.1 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA FUNDIÇÃO SOBRALENSE LTDA., PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., de um lado, situada no Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, a **Sra. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES**, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa **FUNDIÇÃO SOBRALENSE LTDA.**, sediada em Sobral-CE., à Av. Humberto Mendonça Lopes, nº 841, Bairro Padre Ibiapina, CEP.: 62.023-070, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.399.427/0001-00**, tel.: (88) 3613-1019, e-mail: **fsobralense@hotmail.com**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) **Sr(a). Silvestre Souza da Silveira**, CPF.: 056.607.073-19, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado do Procedimento de Licitação sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº 15/2024-DE**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, devidamente autorizado pelo(a) Presidente da Câmara.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Aquisição de Placas de Aço para homenagens e Carimbos destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constante da Dispensa de Licitação acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da legislação aplicada ao objeto e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de regularidade quanto às CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e CRF do FGTS; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 57.587,10 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos)**, perfazendo os seguintes valores unitários e totais:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	Und	Qtd	Vr. Unt.	Vr. Total
1	Placa confeccionada em aço inox 304, medindo 30 x 40cm acondicionada em Caixa de MDF branco de 4mm aveludada com logomarca e nome da Câmara Municipal de Sobral Colorido na tampa com dimensão de 32 x 42cm, com título indicado pela contratante a cada evento.	Und	45	795,11	35.779,95
2	Placa de homenagem em aço inox 15x21cm em embalagem em caixa de veludo diversas cores	Und	45	267,83	12.052,35
3	Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm	Und	30	67,90	2.037,00
4	Carimbo automático tamanho 50 x 30 mm	Und	30	142,28	4.268,40

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristina de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	Und	Qtd	Vr. Unt.	Vr. Total
5	Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm	Und	30	114,98	3.449,40

4.2. O valor devido será pago de uma única vez, em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução da contratação será imediatamente após a assinatura deste termo, com vigência de 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS**, ou até o exaurimento total do objeto.

6.2. O objeto será fornecido em até 10 (dez) dias, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante o recebimento por parte da contratada da Nota de Empenho / Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE SOBRAL



Câmara Municipal de Sobral

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTificações por e-mail**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) **HELOÍSA HELENA GUILHERME CAVALCANTE, CPF nº 110.186.743-49**, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., 02 de julho de 2024.

Maria Socorro Brasileiro Magalhães

Maria Socorro Brasileiro Magalhães
CONTRATANTE

Silvestre Souza da Silveira

Silvestre Souza da Silveira
CONTRATADO

Heloísa Helena G. Cavalcante

Heloísa Helena G. Cavalcante
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. Kennedy Lemos Viana 2. Hélio José

CPF.: 023.970.983-77

CPF.: 457.593.163-20